



Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Corregedoria Geral da Administração - SEGEP-CGA

Informação nº 33/2020/SEGEP-CGA

Trata-se de resposta a questionário da Controladoria Geral do Estado, formalizado através do E-SIC, com o protocolo 20200629103802183 e encaminhado à Corregedoria Geral da Administração pela unidade de Controle Interno desta Superintendência, através do Memorando 41 (0012508937), em 16 de julho de 2020.

Assim, passo a responder ao questionário supra, de acordo com período cuja responsabilidade é atribuição deste corregedor.

2. QUESTÕES:

2.1. A administração pública estadual realiza acompanhamento (gerenciamento) sistemático de procedimentos administrativos para investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.)?

RESPOSTA: Inicialmente, insta salientar que a administração pública no estado de Rondônia, no que se refere ao exercício do poder disciplinar, dispõe de várias corregedorias gerais, como por exemplo: Corregedoria Geral da SEJUS, Corregedoria Geral da PGE, Corregedoria Geral do DETRAN, Corregedoria Geral do DER, Corregedoria Geral da Polícia Militar, etc. Dessa forma, a Corregedoria Geral da Administração, de acordo com a Lei Complementar 447/2008:

Art. 1º. Fica criada a Corregedoria-Geral da Administração, órgão integrante da estrutura da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com a competência quanto aos assuntos e providências a que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do Patrimônio Público, instauração e processamento de todos os processos administrativos disciplinares dos servidores civis no âmbito do Poder Executivo, ressalvados os de competência da Procuradoria-Geral do Estado, Polícia Militar, Polícia Civil, Corregedoria Fiscal, no âmbito da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria e do Sistema Penitenciário, às atividades de correção e de ouvidoria, objetivando maior transparência da gestão pública do Executivo Estadual, com vistas à proteção e defesa dos interesses da sociedade. **(Redação dada pela Lei Complementar n. 875, de 14/06/2016)**

Assim, trata-se de uma unidade correcional subsidiária, que se dedica a condução dos processos administrativos referentes aos servidores civis do Estado de Rondônia, ressalvadas as competências específicas. Atualmente a Corregedoria Geral da Administração - CGA, acompanha todos os processos instaurados através de um sistema do próprio governo, gerenciado pela DETIC, que é o **Sistema da Corregedoria Geral da Administração - SCGA.**

2.2. A administração pública estadual possui algum sistema informatizado para gestão/acompanhamento ou processamento dos procedimentos administrativos de investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.)?

RESPOSTA: Conforme resposta anterior, dispomos de um sistema informatizado que, além de realizar o acompanhamento dos processos, emite de forma eletrônica as certidões negativas da CGA.

2.3. A administração pública estadual possui indicadores de desempenho específicos para acompanhar (gerenciar) procedimentos administrativos para investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.)? Quais?

RESPOSTA: Atualmente não dispomos de indicadores de desempenho. As informações a seguir não tem o condão de justificar, mas tão somente, explicar que a falta de indicadores é devido a situação de contingência atual, acarretada pela instauração desenfreada de sindicâncias nos últimos 4 anos (gestão anterior) e o acúmulo de processos pendentes de finalização que em janeiro de 2019, abarcava processos desde os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018. Tal situação acabou por direcionar os trabalhos no últimos 18 meses para reparar esse cenário.

2.4. Qual a quantidade da DEMANDA (manifestações, denúncias, determinações do TCE, recomendações de auditoria, etc.) para instauração de procedimentos administrativos de investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.), em cada ano do período de 2015 a 2019?

RESPOSTA: Infelizmente, a quantificação dos dados solicitados irá demandar um tempo considerável para ser realizada, não sendo possível encaminhar, dentro do prazo estabelecido, informações que não estão processadas e também ultrapassam o período de gestão deste corregedor.

2.5. Quantos procedimentos administrativos de investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.) foram, de fato, INSTAURADOS em cada ano do período de 2015 a 2019?

RESPOSTA: Infelizmente, a quantificação dos dados solicitados irá demandar um tempo considerável para ser realizada, não sendo possível encaminhar, dentro do prazo estabelecido, informações que não estão processadas e também ultrapassam o período de gestão deste corregedor.

2.6. Quantos procedimentos administrativos de investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.) foram, de fato, CONCLUÍDOS em cada ano do período de 2015 a 2019?

RESPOSTA: Infelizmente, a quantificação dos dados solicitados irá demandar um tempo considerável para ser realizada, não sendo possível encaminhar, dentro do prazo estabelecido, informações que não estão processadas e também ultrapassam o período de gestão deste corregedor.

2.7. Qual foi o TEMPO MÉDIO de realização por tipo de procedimentos administrativos de investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.), em cada ano do período de 2015 a 2019?

RESPOSTA: Infelizmente, a quantificação dos dados solicitados irá demandar um tempo considerável para ser realizada, não sendo possível encaminhar, dentro do prazo estabelecido, informações que não estão processadas e também ultrapassam o período de gestão deste corregedor.

2.8. Quantos procedimentos administrativos de investigação/apuração e responsabilização/punição disciplinar de servidores públicos (sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, etc.) foram ANULADOS em cada ano do período de 2015 a 2019?

RESPOSTA: Infelizmente, a quantificação dos dados solicitados irá demandar um tempo considerável para ser realizada, não sendo possível encaminhar, dentro do prazo estabelecido, informações que não estão processadas e também ultrapassam o período de gestão deste corregedor.

Obs.: Os dados solicitados nas questões 4, 5, 6, 7 e 8, referentes ao ano de 2019, serão encaminhados posteriormente, assim que forem processados pela equipe do cartório desta setorial. Os dados referentes ao 1º semestre de 2020, encontram-se na tabela (0012527560), juntada a este processo. Como a tabela supra originalmente foi concebida no Excel, acabou por perder a formatação original, mas é possível o encaminhamento dela via e-mail, para melhor interpretação, caso seja necessário.

Porto Velho, 17 de julho de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 17/07/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012525039** e o código CRC **B24C3C80**.